PROMULGAÇÃO TÁCITA DE LEI Nº 1234/2014

Projeto de Lei nº. 1.239, de 27 de novembro de 2013 – do Executivo Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar por Utilidade Pública, Imóvel Urbano e dá outras providências.

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são cabíveis por Lei, com base no art. 45, § 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Água Boa; promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar por Utilidade Pública, imóvel urbano localizado nas áreas destinas a abertura da Rua 01, conforme caracterização a seguir:

I - Imóvel situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área de **5.333,55 m² (cinco mil, trezentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 6.166 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade da Empresa MECANAUTO LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 03.162.986/0001-94. O imóvel inicia junto ao **M1,** de coordenadas UTM (SAD 69) E: 374.679,670m e N: 8.442.625,135m, que está cravado no limite da área de terras remanescente de Mecanauto com Rodovia Estadual MT-414, desde, segue confrontando com área de terras remanescentes da Mecanauto, com vários azimutes e distancia de 91,22m, ate o vértice M2; com o azimute de 31°11'01" e 106,34m, deste segue confrontando com área de terras remanescentes da Mecanauto, até o vértice M3; deste, segue confrontando com a Rua **01, com** azimute e distancia de 121°18'55" e 20,00m, ate o vértice M4; O vértice M4, que está cravado no limite da Rua 01 e faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158, deste segue o azimute e distancia de 211°14'04" e 159,77m, confrontando com faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158, ate o vértice M5; o vértice M5, que está cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158 e Rodovia Estadual MT-414, deste, segue com azimute e distancia de 323°47'43" e 116,54m, ate o vértice M6; deste segue com azimute e distancia de 29°33'18" e 5,00m, ate o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 5.333,55m², avaliada no valor de R$ 204.808,32 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - A titulo de permuta, a Prefeitura Municipal cederá os seguintes imóveis, situados no "Loteamento Cidade de Água Boa" (Setor Industrial): Lote 07 da Quadra 49 com área de 1.315,50 m² (mil e trezentos e quinze metros e

cinquenta centímetros quadrados); Lotes 3; 4; 12 e 13 da Quadra 57, todos com área de 1.000,00 m^2 (mil metros quadrados), perfazendo total de 5.315,50 m^2 (cinco mil, trezentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliados em R$ 192.620,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e vinte reais).

Art. 3º - Os beneficiários dos imóveis permutados poderão escriturá-los diretamente ou para terceiros, mediante anuência expressa, por ocasião da lavratura da Escritura Pública.

Art. 4º - Os beneficiários dos imóveis permutados no Setor Industrial, ou seus sucessores, ficam isentos ao cumprimento das disposições dos Artigos 5º, 6º, 13 e 19 da Lei Municipal n.º 1.145/2011 e suas alterações.

Art. 5º - A transferência dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal, através da lavratura de escritura pública, somente ocorrerá após a quitação integral do asfalto comunitário (Rua 01).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Agosto de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente